

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -IPAAM, em Manaus/AM, 12 de março de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 217932

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº 160/2025**

PROCESSO Nº: 01.01.030201.015836/2022-80 - IPAAM

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 280/2021-GEFA

INTERESSADO (A): DORVALINO SCAPIN

1. ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 141/2025, lavra da Assessora Jurídica Karoline Duarte Clementino OAB/AM 18.079, e da Procuradora de Meio Ambiente Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, tendo sido devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, Walter Cohen Ferreira Junior, Advogado, OAB/AM nº 5.139.

2. MANTENHO o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 280/2021-GEFA, na sua integralidade, face a AUSÊNCIA DA DEFESA ADMINISTRATIVA, por parte do autuado em contraditar o referido Termo, ora imposto pelo IPAAM.

3. NOTIFICO o Autuado por meio de Edital, tendo em vista tratar-se de lugar de difícil acesso, para que tome ciência acerca do inteiro teor desta Decisão, conforme o art. 122, § 2º, inciso III do Decreto Federal nº 6.514/08, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Recurso Administrativo ou de 05 dias para o recolhimento da multa, junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, AG. 3739-7 C/C 62.352-0.

4. ENVIO cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -IPAAM, Manaus/AM, 24 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 217935

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 041/2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO a nomeação constante no Decreto de 14 de março de 2025. CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão. RESOLVE: I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.301/2008, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
Flavio Gabriel Rosas Costa	Assessor II - AD-2	14	1º/03/2025
Herman Antony Rebelo	Assessor III - AD-3	13	14/03/2025

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato. Manaus, 18 de março de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretaria de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 217906

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 038/2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO a nomeação constante no Decreto de 14 de março de 2025. CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão. RESOLVE: I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.301/2008, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
Andreza Cabral Marques do Nascimento	Chefe de Gabinete - AD-1	15	12/03/2025
Lúcia de Fátima Ventura Martins	Assessor II - AD-2	14	
Teófilo Narciso Benarrós de Mesquita	Assessor III - AD-3	13	

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato. Manaus, 14 de março de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretaria de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 217908

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

### PORTARIA N.º 0030/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada nº. 104 de 18.05.07;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma presencial subsequente, com possibilidade de execução de até 20% da carga horária total do curso com atividades não presenciais, conforme Resolução CNE/CP N.º 1, Art. 26 § 5º, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 020/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 217851

### PORTARIA N.º 0029/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada nº. 104 de 18.05.07;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 13 de novembro de 2024, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM); CONSIDERANDO a Resolução CEE/AM nº. 082, de 16 de julho de 2021 que regulamenta a progressão dos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetep/Cetam.

**RESOLVE:**

**I - Autorizar** o funcionamento dos Cursos de Qualificação Profissional na forma presencial, articulada concomitante a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertados em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir:

Resolução de Aprovação Cotep/Cetam	Curso
N.º 011/2025	Curso de Qualificação Profissional em Agente de Portaria
N.º 012/2025	Curso de Qualificação Profissional em Reparador de Aparelhos Celulares
N.º 013/2025	Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo
N.º 014/2025	Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idosos
N.º 015/2025	Curso de Qualificação Profissional em Almoxarife
N.º 016/2025	Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Design Gráfico
N.º 017/2025	Curso de Qualificação Profissional em Assistente de Logística
N.º 018/2025	Curso de Qualificação Profissional em Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básica
N.º 019/2025	Curso de Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 217854

## Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

### RESOLUÇÃO N.º 001/2025 - CERCON/ARSEPAM

Altera a Resolução n.º 004/2021 - CERCON/ARSEPAM, na forma que especifica. O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, VII, da Lei n.º 5.060, de 27 de dezembro de 2019 e da Lei Estadual n.º 3.006/2005. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequações da Resolução n.º 004/2021 - CERCON/ARSEPAM, a fim de dar maior efetividade e organização no âmbito de exploração dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros, consoante a Lei Estadual n.º 3.006/2005. **CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizada a padronização da identidade visual dos veículos autorizados pela ARSEPAM para a prestação dos serviços, permitindo adequada identificação por parte dos usuários e dos agentes de fiscalização. **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Resolução altera, parcialmente, a Resolução n.º 004/2021 - CERCON/ARSEPAM, que dispõe sobre a identidade visual dos veículos autorizados à prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Amazonas.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ALTERAÇÕES

**Art. 2º.** Os arts. 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Resolução n.º 004, de 30 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A identidade visual dos veículos compreende o conjunto de 02 (dois) adesivos para veículos tipo Taxi, e de 03 (três) adesivos para ônibus e micro-ônibus. (NR)"

Art. 5º. Os automóveis de categoria aluguel utilizados nos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Amazonas, deverão obrigatoriamente utilizar os adesivos a que se refere esta Resolução, de acordo com as especificações disponíveis no site oficial da ARSEPAM. (NR) - (revogado) II - (revogado)

Art. 6º. A identidade visual veicular externa será adotada em todas as modalidades dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e composta dos seguintes itens:

I - identificação do serviço prestado; (NR)

II - número de identificação do CRC-V; (revogado)

III - logotipo da ARSEPAM;

IV - contato telefônico/WhatsApp da Ouvidoria da ARSEPAM;

V - redes sociais da ARSEPAM;

VI - endereço da sede da ARSEPAM.

Art. 7º .....

Art. 8º. Os veículos aptos a adquirir os adesivos de identidade visual externa, referente ao cadastro e autorização desta ARSEPAM, deverão recolher o emolumento relativo à emissão do adesivo, por unidade, na forma especificada a seguir: (NR)

§ 1º. Automóvel categoria aluguel - Será composto por um conjunto de 02 (dois) adesivos. (NR)

§ 2º. Ônibus/Micro-ônibus - Será composto por um conjunto de 03 (três) adesivos. (NR)

§ 3º. Os valores correspondentes aos adesivos constam no site oficial da ARSEPAM, e serão ajustados anualmente, conforme a atualização do coeficiente tarifário vigente. (NR)

Art. 9º. Havendo a necessidade da emissão de segunda via do adesivo de identidade visual externa, o interessado deverá apresentar requerimento formal dirigido ao Diretor-Presidente da ARSEPAM, mediante a respectiva justificativa e a comprovação de recolhimento do emolumento relativo à reemissão do adesivo, por unidade, consoante os valores informados no site oficial da ARSEPAM. (NR)

§ 1º .....

§ 2º. O modelo de requerimento para reemissão do adesivo de identidade visual está disponível no site oficial da ARSEPAM. (NR)

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.** SALA DE REUNIÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, em Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

**RICARDO MENDES LASMAR**

Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 217926

## Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

### RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA N.º 166/2025 - ADAF

**I - AUTORIZAR,** a liberação de adiantamento ao servidor - PAULO ROBERTO BENTES LOPES JÚNIOR - Matrícula 258.972-9 A na rubrica 33903089 Material de consumo no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.  
**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de Março de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 217817

### RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA N.º 167/2025 - ADAF

**I - AUTORIZAR,** a liberação de adiantamento a servidora - KEDMA ROCHA DE MELO - Matrícula G220754 na rubrica 33903089 Material de consumo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de Março de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 217823



## PORTARIA N.º 0029/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 13 de novembro de 2024, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM);

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/AM n.º 082, de 16 de julho de 2021 que regulamenta a progressão dos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cotep/Cetam.

### RESOLVE:

I - **Autorizar** o funcionamento dos Cursos de Qualificação Profissional na forma presencial, articulada concomitante a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertados em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir:

Resolução de Aprovação Cotep/Cetam	Curso
N.º 011/2025	Curso de Qualificação Profissional em Agente de Portaria
N.º 012/2025	Curso de Qualificação Profissional em Reparador de Aparelhos Celulares
N.º 013/2025	Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo
N.º 014/2025	Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idosos
N.º 015/2025	Curso de Qualificação Profissional em Almoxarife
N.º 016/2025	Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Design Gráfico
N.º 017/2025	Curso de Qualificação Profissional em Assistente de Logística
N.º 018/2025	Curso de Qualificação Profissional em Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básica
N.º 019/2025	Curso de Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Diretor-Presidente

## RESOLUÇÃO n.º 019/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 020/2025-COTEP/CETAM da Relatora Deborah Lopes Tavares;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão na forma presencial, articulada concomitante a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 27 de março de 2025



**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

## RESOLUÇÃO n.º 018/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básica

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 019/2025-COTEP/CETAM da Relatora Ana Jarina da Rocha Pedrosa;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básica na forma presencial, articulada concomitante a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 27 de março de 2025



**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

## RESOLUÇÃO n.º 017/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente de Logística

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 017/2025-COTEP/CETAM do Relator Victor Lozovoi Figueiredo de Araújo;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Extraordinária do dia 06 de março de 2025.

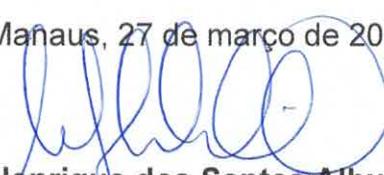
**RESOLVE**,

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente de Logística na forma presencial, articulada concomitante a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 27 de março de 2025



**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

## RESOLUÇÃO n.º 016/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Design Gráfico

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 016/2025-COTEP/CETAM do Relator convidado Gerson Barros Pereira;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Design Gráfico na forma presencial, articulada concomitante a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 27 de março de 2025



**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM



## RESOLUÇÃO n.º 015/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Almoxarife

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 015/2025-COTEP/CETAM do Relator Pedro Santarém de Souza;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Extraordinária do dia 06 de março de 2025.

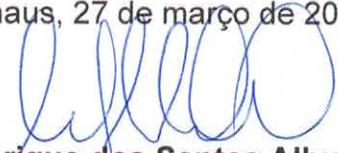
**RESOLVE**,

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Almoxarife na forma presencial, articulada concomitante na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 27 de março de 2025

  
**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

## RESOLUÇÃO n.º 014/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 014/2025-COTEP/CETAM da Relatora Ana Jarina da Rocha Pedrosa;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso na forma presencial, articulada concomitante na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 27 de março de 2025



**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

## RESOLUÇÃO n.º 013/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 013/2025-COTEP/CETAM do Relator Helaiton Josias de Azevedo Borba;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2025.

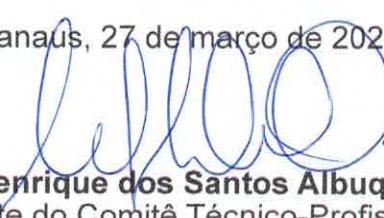
**RESOLVE**,

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo na forma presencial, articulada concomitante a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 27 de março de 2025



**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

## RESOLUÇÃO n.º 012/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Reparador de Aparelhos Celulares

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 010/2025-COTEP/CETAM da Relatora Deborah Lopes Tavares;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2025.

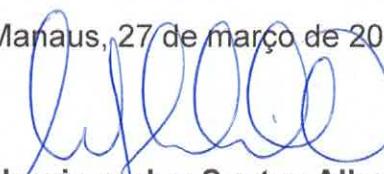
**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Reparador de Aparelhos Celulares na forma presencial, articulada concomitante a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 27 de março de 2025



**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

## RESOLUÇÃO n.º 011/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Portaria

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 008/2025-COTEP/CETAM do Relator Pedro Santarém de Souza;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Extraordinária do dia 28 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Portaria na forma presencial, articulada concomitante a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 27 de março de 2025.



**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM